

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 093/2013

ANO

2013



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

079/2013

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO



**AUTÓGRAFO Nº 92/2013  
PROJETO DE LEI Nº 79/2013**

**"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão da ação através da funcional-programática da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

**UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNC.PROG: 08.244.0018.2053 - MANUT. E CUSTEIO DO LAR JOANA DE ANGELIS**

**Natureza da despesa: 4.4.90.30 - Material de Consumo**

**Fonte de recursos: 01 - TESOURO**

**Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral**

**Valor do crédito especial: R\$ 3.000,00**

**Natureza da despesa: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de recursos: 01 - TESOURO**

**Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral**

**Valor do crédito especial: R\$ 9.000,00**

**Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de recursos: 01 - TESOURO**

**Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral**

**Valor do crédito especial: R\$ 3.000,00**

Parágrafo único - Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial que trata *caput* do artigo 1º serão provenientes de:

a) anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III, conforme abaixo:

**UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNC.PROG: 08.244.0018.1046 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**

**Natureza da despesa: 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis**

**Fonte de recursos: 01 - TESOURO**

**Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral**

**Valor da Anulação: R\$ 15.000,00**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

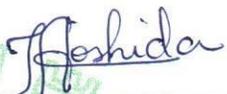
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
26 de junho de 2013

  
**ALCIR GILBERTO ZAINA**  
PRESIDENTE

  
**ISABEL ALVES YOSHIDA**  
1ª SECRETÁRIA





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 087/2013

Santa Fé do Sul, 21 de junho de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

A presente propositura tem por finalidade abrir nas unidades e programas, novas fichas de despesas nos elementos especificados, necessário para proceder a abertura do crédito adicional especial para manutenção e custeio do "Lar Joana de Angelis".

Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial, serão provenientes de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Alcir Gilberto Zaina  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº

079/2013

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão da ação através da funcional-programática da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNC.PROG: 08.244.0018.2053 – MANUT. E CUSTEIO DO LAR JOANA DE ANGELIS

Natureza da despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 01 – TESOURO

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do crédito especial: R\$ 3.000,00

Natureza da despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 01 – TESOURO

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do crédito especial: R\$ 9.000,00

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 01 – TESOURO

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do crédito especial: R\$ 3.000,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito especial que trata *caput* do artigo 1º serão provenientes de:

a) anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III, conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNC.PROG: 08.244.0018.1046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES  
Natureza da despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Fonte de recursos: 01 – TESOURO  
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral  
Valor da Anulação: R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de junho de 2013.

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo
25 JUN. 2013
 PROT. Nº 335
<b>PROTOCOLO</b>

Processo nº. 93/2013

**PROJETO DE LEI Nº. 79/2013.**

Ementa: "**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências**".

Autor: Executivo Municipal

**PARECER**

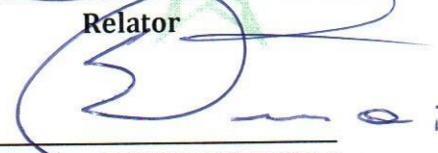
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 25 de junho de 2013.

  
a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 93/2013

## PROJETO DE LEI Nº. 79/2013.

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 25 de junho de 2013.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

### **urgência especial**

para tramitação do Projeto de Lei nº. 79/2013, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”**.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
25 de junho de 2013

  
Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO  
Presidente da Comissão

  
Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI  
Relator

  
Vereador EVANDRO MURA  
Membro

a: urgência